

Checklist do prontuário psicológico

Revise seus prontuários com esta lista. Vale para registro em papel ou no computador.

INÍCIO DO ACOMPANHAMENTO

- ☐ Identificação do paciente.
Res. 01/2009, art. 2º, I
- ☐ Demanda e objetivos do trabalho anotados.
Res. 01/2009, art. 2º, II
- ☐ Paciente avisado, desde o início, de como você registra as sessões.
Código de Ética, art. 14
- ☐ Online: paciente informado sobre os recursos de registro e de sigilo.
Res. 09/2024; Manual CFP 2025
- ☐ Criança, adolescente ou interdito: autorização de ao menos um responsável.
Código de Ética, art. 8º; Res. 13/2022, anexo I

SESSÕES

- ☐ Evolução registrada de forma sucinta, com os procedimentos usados.
Res. 01/2009, art. 1º, § 1º e art. 2º, III
- ☐ Prontuário em dia e organizado.
Res. 01/2009, art. 1º, § 2º
- ☐ Hipóteses e interpretações não compartilhadas no registro documental, não no prontuário.
Res. 01/2009, art. 5º, II; Manual CFP 2025
- ☐ Testes e instrumentos de avaliação numa pasta só sua, fora do prontuário.
Res. 01/2009, art. 2º, VI e art. 5º, I
- ☐ Grupo: além do registro do grupo, documentação individual de cada participante.
Res. 01/2009, art. 5º, III

DOCUMENTOS QUE VOCÊ EMITE

- ☐ Cópia guardada, com data de emissão, finalidade e destinatário.
Res. 01/2009, art. 2º, V
- ☐ Páginas numeradas, rubricadas e assinatura na última. Com assinatura ICP-Brasil, sem rubricas.
Res. 06/2019, art. 5º, § 8º; Manual CFP 2025
- ☐ Atestado, laudo e relatório: prazo de validade no último parágrafo.
Res. 06/2019, art. 17
- ☐ Protocolo de entrega assinado por quem recebeu.
Res. 06/2019, art. 16, § 1º
- ☐ Relatório e laudo: pelo menos uma entrevista devolutiva.
Res. 06/2019, art. 18

GUARDA E SIGILO

- ☐ Prontuário: guarde por 20 anos a partir do último registro.
Lei 13.787/2018, art. 6º; Manual CFP 2025
- ☐ Registro documental de acesso restrito: no mínimo 5 anos.
Res. 01/2009, art. 4º, § 1º; Res. 06/2019, art. 15
- ☐ Criança ou adolescente: no mínimo até a maioridade. Na dúvida, confirme com seu CRP.
Manual CFP 2025
- ☐ Local que garanta sigilo, em papel ou no computador, à disposição do CRP para fiscalização.
Res. 01/2009, art. 1º, § 1º e art. 4º, § 2º
- ☐ Sigilo: quebra só nos casos do Código, e apenas o estritamente necessário.
Código de Ética, arts. 9º e 10

ACESSO E ENCERRAMENTO

- ☐ Paciente (ou representante legal) tem acesso integral ao prontuário.
Res. 01/2009, art. 5º, II
- ☐ Encerramento ou encaminhamento registrado.
Res. 01/2009, art. 2º, IV
- ☐ Se parar de atender, defina o destino dos arquivos confidenciais.
Código de Ética, art. 15; Res. 06/2019, art. 15, § 3º

No O Enquadre, o prontuário eletrônico é criptografado e fica junto da agenda.

oenquadre.com.br →

Fontes: [Res. CFP 01/2009](#) · [Res. CFP 06/2019](#) · [Res. CFP 13/2022](#) · [Res. CFP 09/2024](#) · [Código de Ética](#) · [Lei 13.787/2018](#) · [Manual CFP \(nov/2025\)](#).

Lista completa, com os links, no QR code ao lado.

Material informativo. Não substitui a leitura das resoluções nem a orientação do seu CRP.



Fontes